

**CLUBE DE AERONÁUTICA  
CONSELHO DELIBERATIVO**

**RESOLUÇÃO Nº 138**

**EMPATE NO COMPUTO DE VOTOS  
EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

O Presidente do Conselho Deliberativo, no uso de suas atribuições estatutárias, cumprindo com o estabelecido no art. 4º do Estatuto do Clube, e considerando:

1. QUE questionamentos foram submetidos à este Conselho a respeito do critério a ser adotado em uma Assembléia Geral Ordinária, caso ocorra empate na apuração dos votos de duas ou mais Chapas concorrentes nas eleições para Presidente, Vice-presidentes, Membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, do Clube de Aeronáutica.

2. QUE, o assunto é omissos no Estatuto do Clube, no Regimento Eleitoral e nos demais Regulamentos e Regimentos do Clube.

3. QUE, o Regimento Eleitoral preceitua no seu art. 40, que casos não previstos no Regimento serão decididos pelo Plenário do Conselho Deliberativo, e que o Estatuto do Clube no art. 118 também dispõe que os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo, e que,

4. Em decorrência ao exposto, o Plenário da 652ª Reunião deste Conselho, em Sessão Ordinária, de 28 de maio de 2014, aprovou, por maioria absoluta de votos, que ocorrendo empate na apuração dos votos de duas ou mais chapas concorrentes em eleição de Assembléia Geral Ordinária, será declarada vencedora a Chapa que contiver o nome do candidato à Presidente do Clube possuidor do menor número de matrícula referente à sua admissão no Quadro Social,

**R E S O L V E**

A Formalizar, em cumprimento ao estabelecido no art. 4º do Estatuto do Clube, a deliberação do Plenário deste Conselho, transcrita no item nº4 desta Resolução, que entra em vigor a partir do dia 28 de maio de 2014, data de sua aprovação na mencionada reunião do Conselho.

B. Que a presente Resolução permanecerá vigorando até que o Estatuto do Clube, seus Regulamentos e Regimentos sejam alterados.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 2014

  
Maj. Brig. do Ar Refm. Marcus Vinicius Pinto Costa  
Presidente do Conselho Deliberativo